

PROCESSO Nº	:	19844-7/2010
PROCEDÊNCIA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DESCRIÇÃO	:	REQUER INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONTRA O EX-GESTOR ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO, RESPONSÁVEL PELAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS REFERIDOS CONVÊNIOS 296/2007 e 297/2007
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS
AUDITOR	:	ALOISIO BARROS DE CARVALHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Retorna a esta Secretaria o processo nº 19844-7/2010, referente à Tomada de Contas Especial dos Convênios nº 296/2007 e 297/2007 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Arenápolis nos respectivos valores de R\$ 279.970,13 e R\$ 449.549,27 totalizando o valor de R\$ 749.519,40.

Em atendimento aos Termos da Notificação nº 669/2011 e 932/2011 a Gestora da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Sra. Rose Neide Sandes de Almeida informa que anexou cópias às fls. 234 a 404 TCE/MT dos Relatórios Finais com respectivos procedimentos de Tomada de Contas Especial alusivos aos Convênios nº 296/2007 e 297/2007, firmados com a Prefeitura Municipal de Arenápolis.

Analisando os documentos enviados pela Gestora da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Sra. Rose Neide Sandes de Almeida às fls. 234 a 404 TCE/MT temos de fazer esclarecimentos sobre os seguintes apontamentos:

1) ANÁLISE DOS CONVÊNIOS

1.1) CONVÊNIO Nº 296/2007

1.1.1) DADOS DO CONVÊNIO	
Objeto do Convênio	Reforma geral e construção dos banheiros da E.E. "25 de

	Outubro” no Município de Arenápolis/MT				
Vigência do Convênio	27/11/2007 a 27/11/2008 (até 30/06/2010 em aditivos de prazo)				
Concedente	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT				
Conveniente	Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT				
Valor Inicial do Convênio	R\$ 279.970,13				
Valor Aditivo do Convênio	R\$ 36.271,57				
Valor Total do Convênio	R\$ 316.241,70				
Repasses feitos pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT					
NOB		DATA		VALOR	
14101.0001.07.20948-7		30/11/2007		R\$ 98.860,95	
14101.0001.07.20880-2		30/11/2007		R\$ 13.127,10	
14101.0001.08.11925-3		20/05/2008		R\$ 116.581,19	
14101.0001.08.11906-7		20/05/2008		R\$ 19.690,67	
14101.0001.08.34750-7		21/11/2008		R\$ 36.271,57	
TOTAL DOS REPASSES				R\$ 284.531,48	
Saldo do Convênio					
(Total do convênio – Total dos Repasses)					
(R\$ 316.241,70 – R\$ 284.531,48)					
R\$ 31.710,22					
Prestação de Contas feita pela Prefeitura Municipal de Arenápolis					
Empenho	Valor Empenhado	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Valor das Parcelas	Situação
14101.0001.07.11511-6	247.152,36	14101.0001.07.16370-4	28/11/2007	98.860,95	Aprovada
		14101.0001.08.10460-8	19/05/2008	116.581,19	Aprovada
14101.0001.07.15007-8	32.817,77	14101.0001.07.16371-2	28/11/2007	13.127,10	Aprovada
		14101.0001.08.10463-2	19/05/2008	19.690,67	Aprovada
14101.0001.08.07972-9	36.271,57	14101.0001.08.30069-5	17/11/2008	36.271,57	Aprovada
Valor Total das Contas Apresentadas				284.531,48	
Medições / Secretaria de Estado de Educação - SEDUC					
Medição	Data da Medição		Valor da Medição	Responsável/SEDUC	
1ª medição	-		98.860,95	-	
2ª medição	-		116.581,19	-	

3ª medição	-	13.127,10	-
4ª medição	-	19.690,67	-
5ª medição (1º Termo Aditivo)	06/11/08	36.271,57	Arlete M. S. Siqueira
Total das Medições		284.531,48	
Medições / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
Medição	Data da Medição	Valor da Medição	Responsável/Prefeitura
1ª medição	-	111.988,05	Edson Lorenzetti
2ª medição	-	136.271,86	-
3ª medição (1º Termo Aditivo)	-	36.271,57	Edson Lorenzetti
Total das Medições		284.531,48	
Empenhos / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
Nº Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	
0286/2008	29/01/2008	279.852,67	
3557/2008	29/12/2008	36.271,57	
Total Geral		316.124,24	
Liquidações / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
Nº Liquidação	Data da Liquidação	Valor da Liquidação	
0420/2008	11/02/2008	111.988,05	
1687/2008	28/05/2008	136.271,86	
4087/2008	29/12/2008	36.271,57	
Total Geral		284.531,48	
Pagamentos / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
NOB	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	
0454/2008	11/02/2008	111.988,05	
1702/2008	28/05/2008	136.271,86	
4373/2008	30/12/2008	36.271,57	
Total Geral		284.531,48	
Saldo do Convênio			
(Total do Convênio – Total dos Repasses)			
(R\$ 316.241,70 – R\$ 284.531,48)			
Saldo do Convênio R\$ 31.710,22			

1.1.2) Dados da Tomada de Contas Especial

Portaria de Instauração	630/2010/GS/SEDUC/MT					
Processo Tomada Contas Especial	812825/2010					
UG responsável pela Tomada de Contas Especial	Assessoria Jurídica/SEDUC/MT					
Motivo/Constatação	Inexecução parcial do objeto pactuado do Convênio 296/07					
Planilha Consolidada (Fls. 294/301 TCE/MT)	VALORES					
	VL Convênio + VL Aditivo (A)	Serviços Executados (B)	Serviços Não Executados (C)	Serviços Extracontratuais (D)	Diferença de Saldo (C-D)	
	1- Reforma Geral	245.644,72	210.794,07	(34.850,65)	25.094,04	(9.756,61)
	2- Construção dos Banheiros	70.479,52	66.019,36	(4.460,16)	-	(4.460,16)
	Total	316.124,24	276.813,43	(39.310,81)	25.094,04	(14.216,77)

Constatações:

a) Deduzindo o valor dos serviços não executados pelo valor dos serviços executados sem cobertura do Convênio nº 296/2007 (R\$ 39.310,81 – R\$ 25.094,04), resta a importância de 14.216,77 (quatorze mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) a título de representação da quantificação do dano que deverá ser devolvida aos cofres públicos.

Essa devolução se faz necessária porque os serviços não executados foram pagos integralmente pela Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, conforme quadros acima fls. 440 TCE/MT e confirmados pelos documentos anexados às fls. 407 a 419 TCE/MT (empenhos, medições, liquidações, pagamentos e notas fiscais).

1.1.3) Identificação dos Responsáveis pela Inexecução Parcial da Obra

1.1.3.a) Ságua Moraes Sousa – Ex Secretário de Estado de Educação

A SEDUC como concedente dos recursos financeiros tem o dever de zelar pela eficaz aplicação dos recursos liberados para o conveniente, acompanhando a execução da obra para corrigir as irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fato que não ocorreu durante a execução do Convênio nº 296/2007, conforme item 6.1 do Rela-

tório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SEDUC às fls. 0317 a 0318 TCE/MT;

1.1.3.b) Farid Tenório dos Santos – Prefeito Municipal Gestão 2009/20012

O atual gestor da Prefeitura Municipal de Arenópolis permaneceu inerte desde que tomou posse e como sucessor do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho – Ex Prefeito em não adotar nenhuma medida administrativa e/ou judicial para exigir da contratada o cumprimento do objeto do Convênio nº 296/2007 que originou o Contrato nº 058/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis e a empresa E. S. Engenharia e Construções Ltda, tendo em vista que na atual gestão dos 05 (cinco) termos aditivos de prazo concedidos, 04 (quatro) se deram na sua administração; e

1.1.3.c) Rogaciano Oliveira Sampaio Filho – Ex Prefeito Municipal Gestão 2005/2008

Na gestão do ex-perfeito da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho ocorreu a execução dos serviços e a descentralização dos recursos financeiros, sendo que os valores repassados pelo Concedente (**R\$ 284.531,48**) foram todos empenhados, liquidados e pagos pela Prefeitura Municipal de Arenópolis a empresa E.S. Engenharia e Construções Ltda responsável pela execução da obra, sendo que o ex-gestor, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho era o responsável pelos pagamentos (Ordenador de Despesas).

Além da inexecução parcial da obra na administração do ex-gestor, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho autorizou que a empresa contratada realizasse serviços em quantidade inferior e superior sem prévia autorização do órgão concedente ou instrumento de alteração de convênio, e que tenha faltado na época da execução dos serviços fiscalização de quem detinha a designação específica para acompanhar o andamento da obra, conforme Cláusula Segunda, item II, alínea I e m do Termo de Convênio nº 296/2007, que estabelece respectivamente as obrigações da conveniente de: “executar os serviços através de contratos” e “responsabilizar-se pela fiscalização e administração da obra”.

1.2) CONVÊNIO Nº 297/2007

1.2.1) DADOS DO CONVÊNIO					
Objeto do Convênio		Reforma geral, ampliação e reforma da cozinha, adequação ao PNEE e reforma dos banheiros da E.E. “Governador João Ponce de Arruda” no Município de Arenópolis/MT			
Vigência do Convênio		27/11/2007 a 27/11/2008 (até 30/06/2010 em aditivos de prazo)			
Concedente		Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT			
Conveniente		Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT			
Valor Inicial do Convênio		R\$ 300.000,00			
Valor Aditivo do Convênio		R\$ 149.549,27			
Valor Total do Convênio		R\$ 449.549,27			
Repasses feitos pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT					
NOB		DATA		VALOR	
14101.0001.07.20909-4		30/11/2007		R\$ 120.000,00	
14101.0001.08.11948-2		20/05/2008		R\$ 167.115,29	
14101.0001.08.34556-3		24/11/2008		R\$ 115.682,36	
TOTAL DOS REPASSES				R\$ 402.797,65	
Saldo do Convênio					
(Total do convênio – Total dos Repasses)					
(R\$ 449.549,27 – R\$ 402.797,65)					
R\$ 46.751,62					
Prestação de Contas feita pela Prefeitura Municipal de Arenópolis					
Empenho	Valor Empenhado	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Valor das Parcelas	Situação
14101.0001.07.11506-1	300.000,00	14101.0001.07.16372-0	28/11/2008	120.000,00	Aprovada
		14101.0001.08.10484-5	19/05/2008	167.115,29	Aprovada
14101.0001.07.15007-8	149.549,27	14101.0001.08.29832-1	13/11/2008	115.682,36	Aprovada
Valor Total das Contas Apresentadas				402.797,65	
Medições / Secretaria de Estado de Educação - SEDUC					
Medição	Data da Medição		Valor da Medição	Responsável/SEDUC	
1ª medição	-		120.000,00	-	
2ª medição	-		167.115,29	-	
3ª medição (1º Termo Aditivo)	-		115.682,36	Arlete M. S. Siqueira	
Total das Medições			402.797,65		

Medições / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
Medição	Data da Medição	Valor da Medição	Responsável/Prefeitura
1ª medição	-	120.000,00	Edson Lorenzetti
2ª medição	07/05/07	167.115,29	Edson Lorenzetti
3ª medição (1º Termo Aditivo)	-	149.549,27	Edson Lorenzetti
Total das Medições		436.664,56	
Empenhos / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
Nº Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	
0287/2008	29/01/2008	299.814,94	
3556/2008	29/12/2008	149.549,27	
Total Geral		449.364,26	
Liquidações / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
Nº Liquidação	Data da Liquidação	Valor da Liquidação	
0419/2008	11/02/2008	120.000,00	
1688/2008	28/05/2008	167.115,29	
4086/2008	29/12/2008	115.682,36	
Total Geral		402.797,65	
Pagamentos / Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT			
NOB	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	
0455/2008	11/02/2008	120.000,00	
1709/2008	28/05/2008	167.115,29	
4374/2008	30/12/2008	115.682,36	
Total Geral		402.797,65	
Saldo do Convênio			
(Total do Convênio – Total dos Repasses)			
(R\$ 449.549,27 – R\$ 402.797,65)			
Saldo do Convênio R\$ 46.751,62			

1.2.2) Dados da Tomada de Contas Especial

Portaria de Instauração	630/2010/GS/SEDUC/MT
Processo Tomada Contas Especial	812845/2010
UG responsável pela Tomada de Contas Especial	Assessoria Jurídica/SEDUC/MT

Motivo/Constatação	Inexecução parcial do objeto pactuado do Convênio 297/07				
Planilha Consolidada (Fls. 372/382 TCE/MT)	VALORES				
	VL Convênio + VL Aditivo (A)	Serviços Executados (B)	Serviços Não Executados (C)	Serviços Extracontratuais (D)	Diferença de Saldo (C-D)
1- Reforma Geral	389.296,34	343.608,61	(45.687,73)	19.053,44	(26.634,29)
2- Inst. Hidro-Sanitárias PNEE	28.970,47	27.097,11	(1.873,36)	0,00	(1.873,36)
3- Cozinha e Refeitório	31.097,48	29.891,91	(1.205,57)	0,00	(1.205,57)
Total	449.364,29	400.597,63	(48.766,66)	19.053,44	(29.713,22)

Constatações:

1ª) Deduzindo o valor dos serviços não executados pelo valor dos serviços executados sem cobertura do Convênio nº 297/2007 (R\$ 48.766,66 – R\$ 19.053,44), resta a importância de 29.713,22 (vinte e nove mil e setecentos e treze reais e vinte e dois centavos) a título de representação da quantificação do dano que deverá ser devolvida aos cofres públicos.

Essa devolução se faz necessária porque os serviços não executados foram pagos integralmente pela Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, conforme quadros acima fls. 444 TCE/MT e confirmados pelos documentos anexados às fls. 420 a 437 TCE/MT (empenhos, medições, liquidações, pagamentos e notas fiscais).

1.2.3) Identificação dos Responsáveis pela Inexecução Parcial da Obra

1.2.3.a) Ságuas Moraes Sousa – Ex Secretário de Estado de Educação

A SEDUC como concedente dos recursos financeiros tem o dever de zelar pela eficaz aplicação dos recursos liberados para o conveniente, acompanhando a execução da obra para corrigir as irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fato que não ocorreu durante a execução do Convênio nº 297/2007, conforme item 6.1 do Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SEDUC às fls. 0397 TCE/MT;

1.2.3.b) Farid Tenório dos Santos – Prefeito Municipal Gestão 2009/20012

O atual gestor da Prefeitura Municipal de Arenápolis permaneceu inerte desde que tomou posse e como sucessor do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho – Ex Prefeito em não adotar nenhuma medida administrativa e/ou judicial para exigir da contratada o cumprimento do objeto do Convênio nº 296/2007 que originou o Contrato nº 059/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis e a empresa E. S. Engenharia e Construções Ltda, tendo em vista que na atual gestão dos 05 (cinco) termos aditivos de prazo concedidos, 04 (quatro) se deram na sua administração; e

1.2.3.c) Rogaciano Oliveira Sampaio Filho – Ex Prefeito Municipal Gestão 2005/2008

Na gestão do ex-prefeito da Prefeitura Municipal de Arenápolis, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho ocorreu a execução dos serviços e a descentralização dos recursos financeiros, sendo que os valores repassados pelo Concedente (**R\$ 402.797,65**) foram todos empenhados, liquidados e pagos pela Prefeitura Municipal de Arenápolis a empresa E. S. Engenharia e Construções Ltda, responsável pela execução da obra, sendo que o ex-gestor, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho era o responsável pelos pagamentos (Ordenador de Despesas).

Além da inexecução parcial da obra na administração do ex-gestor, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho autorizou que a empresa contratada realizasse serviços em quantidade inferior e superior sem prévia autorização do órgão concedente ou instrumento de alteração de convênio, e que tenha faltado na época da execução dos serviços fiscalização de quem detinha a designação específica para acompanhar o andamento da obra, conforme Cláusula Segunda, item II, alínea I e m do Termo de Convênio nº 296/2007, que estabelece respectivamente as obrigações da conveniente de: “executar os serviços através de contratos” e “responsabilizar-se pela fiscalização e administração da obra”.

2) CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos enviados pela Gestora da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Sra. Rose Neide Sandes de Almeida às fls. 234 a 404 TCE/MT, **sugere-se que:**

2.1) O Gestor da SEDUC, Sr. Ságuas Moraes de Sousa seja **notificado** para agilizar as seguintes providências:

2.1.1) Faça o encerramento dos convênios nº 296/2007 e 297/2007, após análise das devidas prestações de contas entre as partes;

2.1.2) Proceda o levantamento das necessidades para subsidiar a elaboração das planilhas quantitativas e dos projetos para a conclusão das obras nas E.E. 25 de Outubro e E.E. Governador João Ponce de Arruda respectivamente;

2.1.3) Estabeleça um plano de trabalho envolvendo as etapas de encerramento dos convênios nº 296/2007 e 297/2007, elaboração dos projetos básicos, procedimento licitatório e contratação das empresas para conclusão das obras inacabadas das E.E. 25 de Outubro e E.E. Governador João Ponce de Arruda no Município de Arenópolis/MT;

2.2) No quadro abaixo estão elencadas as irregularidades referentes aos convênios nº 296/2007 e 297/2007 com os respectivos responsáveis.

Resumo das Irregularidades - Responsáveis			
Convênios	Ex-Gestor P.M. Arenópolis Rogaciano O. Sampaio Filho	Gestor Atual P. M. Arenópolis Farid Tenório dos Santos	Órgão Concedente - SEDUC Ságuas Moraes Sousa
Convênio 296/2007	Devolva aos cofres públicos a quantia de R\$ 14.216,77, equivalente a 494,15 UPFs/MT (jan/2008)	Seja multado conforme irregularidade classificada como HB02	Seja multado conforme irregularidade classificada como IB02
Convênio 297/2007	Devolva aos cofres públicos a quantia de R\$ 29.713,22, equivalente a 1.032,78 UPFs/MT (jan/2008)	Seja multado conforme irregularidade classificada como HB02	Seja multado conforme irregularidade classificada como IB02

Essa devolução se faz necessária porque os serviços não executados foram pagos integralmente pela Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT a empresa contratada responsável pela execução dos serviços das obras nas “E.E. 25 de Outubro” e “E.E. Governador João Ponce de Arruda”, conforme quadros às fls. 440 e 444 TCE/MT e confirmados pelos documentos anexados às fls. 407 a 437 TCE/MT (empenhos, medições, liquidações,

pagamentos e notas fiscais), sendo que o ex-gestor, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho era o responsável pelos pagamentos (Ordenador de Despesas).

2.3) A equipe de Auditoria do TCE/MT discorda dos apontamentos feitos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SEDUC em relação ao item 7 (Da Identificação do Responsável pela Inexecução Parcial da Obra) às fls. 320 a 321 TCE/MT e fls. 399 a 400 TCE/MT, tocante a possibilidade de não ressarcimento ao erário dos prejuízos causados pela inexecução parcial da obra sob a responsabilidade do ex-gestor da Prefeitura Municipal de Arenápolis, Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho. Passou despercebido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SEDUC que os serviços não executados levantados in loco pela equipe técnica da SEDUC foram medidos e pagos integralmente pela Prefeitura Municipal de Arenápolis a empresa contratada responsável pela execução dos serviços.

Diante desse fato não se pode utilizar o saldo dos Convênios nº 296/2007 e 297/2007 para compensar o valor da representação da quantificação dos danos causados, que deverão ser devolvido aos cofres públicos, conforme item 8.1.3 do Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SEDUC às fls. 322 e 403 TCE/MT.

É a informação que se submete a apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2012.

ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO
Auditor Público Externo

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva
Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia